



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL
FUNDAÇÃO CECIERJ**

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2018

OBJETO

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS QUE REQUEREM O
DISPÊNDIO DE ESFORÇO FÍSICO**



SUMÁRIO

1 - INTRODUÇÃO	3
2 - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO	4
3 - DA ABERTURA	4
4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	5
5 - TIPO DE LICITAÇÃO E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO	5
6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
7 - CREDENCIAMENTO	6
8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS	7
9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS	7
10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES	8
11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	10
12 - DA HABILITAÇÃO	11
13 - DOS RECURSOS	16
14 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO	16
15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	17
16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES	18
17 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE	22
18 - DO PRAZO	23
19 - GARANTIA	23
20 - DISPOSIÇÕES GERAIS	24
ANEXO 1	26
ANEXO 2 (Modelo)	49
ANEXO 3	50
ANEXO 4	64
ANEXO 5	65
ANEXO 6	66
ANEXO 7	67
ANEXO 8	68
ANEXO 9	70
ANEXO 10	71



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO CECIERJ**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2018

1 - INTRODUÇÃO

1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela Fundação Centro de Ciências e Educação Superior à Distância do Estado do Rio de Janeiro – Fundação CECIERJ, ora denominado órgão licitante, com sede na Praça Cristiano Ottoni, s/n – 6.º andar – Sala 614 – Centro/RJ (CEP: 20221-250), torna público que, devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas, na forma do disposto no processo administrativo nº **E-26/004/141/2018**, que no dia, hora e endereço eletrônico indicados no item 3, deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, por execução indireta, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual nºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, do Decreto Estadual nº 42.091, de 27 de outubro de 2009 e do Decreto Estadual nº 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do Decreto Estadual nº 41.203, de 03 de março de 2008, da Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela SEPLAG e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e conduzida pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br e no portal eletrônico www.cederj.edu.br, do órgão licitante, podendo, alternativamente, ser adquirido mediante o pagamento da importância de R\$ 4,00 (quatro reais), comprovado por meio de guia de depósito (identificado) no Banco BRADESCO Ag: 6898, c/c: 460-0, a favor da Fundação CECIERJ, na Praça Cristiano Ottoni, s/n – 6.º andar – Sala 614 – Centro/RJ (CEP: 20221-250), de segunda a sexta-feira, nos horários de 10:00 às 16:00 horas.

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: na Praça Cristiano Ottoni, s/n – 6.º andar – Centro/RJ (CEP: 20221-250), de 10 até 16 horas, ou, ainda, por e-mail: pregao@cecierj.edu.br



1.5.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao presente edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: na Praça Cristiano Ottoni, s/n – 6.º andar – Sala 614 – Centro/RJ (CEP: 20221-250), de 10 até 16 horas, ou, ainda, por e-mail: pregao@cecierj.edu.br

1.6.1 Caberá ao Ordenador de Despesas, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

1.7 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br através do PE nº 23/18 (número da licitação no portal) na parte relacionada a futuras licitações e na página eletrônica da Fundação CECIERJ (www.cederj.edu.br), ficando as empresas interessadas, obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

2 - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O objeto do presente pregão eletrônico é a prestação de serviços contínuos que requerem o dispêndio de esforço físico, conforme especificação detalhada no Termo de Referência (anexo 1) e na proposta detalhe (anexo 2).

2.2 O objeto será executado segundo o regime de execução indireta de empreitada por menor preço global.

3 - DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Posição	Dia	Mês	Ano	Horário *
Início acolhimento das propostas	06	12	2018	14h00min
Limite acolhimento das propostas	18	12	2018	14h00min
Data de abertura das propostas	18	12	2018	14h15min
Data da realização do Pregão	18	12	2018	14h30min
Processo nº	E-26/004/141/2018			
Tipo	menor preço global			
Prazo para impugnação	até 2 (dois) dias úteis			
Data da publicação	06/12/2018			
Endereço Eletrônico	www.compras.rj.gov.br			
Número da licitação no portal	PE 23/18			

* Para todas as referências será observado o horário de Brasília.



3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos necessários à realização da prestação de serviços ora licitada correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Fonte de Recurso: 212170090 (Recurso disponibilizado através de Convênio firmado entre a CAPES e a Fundação CECIERJ sob o nº UAB-851237/2017, para atender exclusivamente a demanda do Departamento de Distribuição de Material Didático, no valor de 50% do total estimado para contratação)

Programa de Trabalho: 4046.12.364.0371.2828

Natureza das Despesas: 3390.39.38

Fonte de Recurso: 100 (Atender as demandas indistintamente do PVS, do CEJA, do Museu Ciência e Vida, da Divisão de Almoxarifado e Patrimônio, no valor de 50% do total estimado para contratação)

Programa de Trabalho: 4046.12.122.0002.2016

Natureza das Despesas: 3390.39.38

5 - TIPO DE LICITAÇÃO E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

5.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo menor preço global, por execução indireta.

5.2 O preço máximo admitido pela Fundação CECIERJ é R\$ 219.133,16 (duzentos e dezenove mil cento e trinta e três reais e dezesseis centavos).

6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.

6.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

6.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%),



ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

6.5 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

6.5A O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem.

6.5.1 Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

7 - CREDENCIAMENTO

7.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto nº 31.864/02.

7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.

7.2.1 O licitante, para obter o código para acesso ao SIGA, deverá acessar o endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, clicar na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguir as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.

7.2.1.1 O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o licitante envia a documentação requerida para a SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão no endereço informado no portal.

7.2.1.2 Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA deverá colocar seu código informado e a senha: SIGA. Essa senha é apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

7.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a SEPLAG



(provedor do sistema) ou a Fundação CECIERJ a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente a SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.

7.5 O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1. deste edital.

8.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.3.1 No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo 7, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 14.2.1.

8.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

9.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.1.2 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, (Anexo 2), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

9.1.3 Os documentos anexados durante a inserção da proposta de preços (*folders*, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante.



9.1.4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

9.2 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9.2.1 Quando a execução do objeto contratual envolver prestação de serviços com mão de obra residente, a proposta de preços deverá ser formulada com base na norma coletiva da entidade representativa da respectiva categoria do local da efetiva prestação dos serviços.

9.3 Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo 5 do Edital.

9.4 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SER nº 047/2003, com alteração introduzida pela Resolução SER nº 121/2004, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

9.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

9.6 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.7 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

9.7.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Fundação CECIERJ, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.1.1 O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00min as 18h00min, após esse período será bloqueado para tal finalidade.



10.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

10.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

10.5 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

10.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7.1 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

10.7.2 O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até as 17h20min, tendo em vista que às 18h00min, o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

10.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.

10.8.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.



11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O julgamento obedecerá ao critério de menor preço, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas a regras deste edital, especialmente o item 11.3.

11.2 O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 11.3 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.

11.3 Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

11.3.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

11.3.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

11.3.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4 Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.



11.5 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

11.6 A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 – Regras Gerais

12.1.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor deverá encaminhar para o seguinte endereço: Praça Cristiano Ottoni, s/n – 6.º andar – Centro/RJ (CEP: 20221-250), no prazo máximo de três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

a) declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, na forma do Anexo 10 – Declaração de inexistência de penalidade;

b) os documentos de habilitação previstos no item 12.2 a 12.6;

c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

12.1.1.1 Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

12.1.1.2 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 12.1.1.1, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

12.1.2 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela AUTORIDADE SUPERIOR na hipótese de existência de recursos.

12.1.3 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.1.4 O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão –



SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.2.1; 12.3.1; 12.4.1 e 12.6.1.

12.1.4.1 Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no item 12.5.

12.1.4.2 Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 12.2 a 12.6.

12.2. Habilitação Jurídica:

12.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art.997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

L

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

12.3.2.1 Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

12.3.2.2 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

12.3.2.3 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.



12.3.2.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

12.4 Qualificação Econômico-Financeira

12.4.1 O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

12.4.1.1 As certidões comprobatórias do atendimento ao disposto no item 12.4.1, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição.

12.4.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.4.3 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço Patrimonial deverá apresentar Índice de Liquidez Geral e Índice de Liquidez Corrente igual ou maior do que 1 e Índice de Endividamento menor do que 1.

12.4.3.1 $ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} > \text{OU} = 1$

12.4.3.2 $ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} > \text{OU} = 1$

12.4.3.3 $IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}} = \text{OU} < 1$

12.4.3.4 Os índices contábeis serão calculados pelo licitante e confirmados pelo responsável da contabilidade mediante assinatura e a indicação de seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.



12.4.4 O licitante que apresentar resultado inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral (ILG) e Liquidez Corrente (ILC) e superior a 1 (um) no Índice de Endividamento, apurados conforme fórmulas acima, será considerada habilitada, desde que comprove possuir capital social ou patrimônio líquido de, no mínimo o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

12.5 Qualificação Técnica

12.5.1 Relativamente à qualificação técnica, sem prejuízo das demais regras previstas no artigo 30 da Lei n.º 8.666/93, deverá ser exigida a comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

12.5.2 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

12.5.3 O(s) atestado(s) deve(m) conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual a Fundação CECIERJ possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s).

12.6 Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º. Inciso XXXIII, da Constituição Federal

12.6.1 Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo 4, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.7 Do Prazo de Validade das Certidões

12.7.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.8 COOPERATIVAS

12.8.1 Será admitida a participação de cooperativas que atendam, conforme o caso, as exigências da cláusula 12 deste ato convocatório, no que couber, e apresentem no envelope de habilitação os seguintes documentos:

- I – ata de fundação;
- II – estatuto (com ata da assembleia de aprovação);
- III – regimento interno (com ata da aprovação);
- IV – regimento dos fundos (com ata de aprovação);
- V – edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;
- VI – registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;



VII – ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;

VIII – relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

12.8.2 Não será admitida participação de cooperativas fornecedoras de mão de obra, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados.

13 - DOS RECURSOS

13.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

13.2 A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3 As razões e contrarrazões de recurso poderão ser enviadas para o e-mail pregao@cecierj.edu.br com posterior envio do original, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame.

13.4 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 13.1.

13.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 As razões de recursos serão dirigidas ao Ordenador de Despesas por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

14 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

14.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Ordenador de Despesas adjudicará e homologará o procedimento.

14.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Ordenador de Despesas, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

14.3 A empresa deverá atender ao disposto art. 1º da Lei nº 7.258/2016 onde os contratos firmados com órgão, entidade ou poder do Estado do Rio de Janeiro, objetivando a realização de obras ou a prestação de serviços, será obrigatório o preenchimento de 2% (dois por cento)



a 5% (cinco por cento) dos postos de trabalho com pessoas portadoras de deficiência ou necessidades especiais, respeitando o contido no Art. 7º, XXXI, da Constituição Federal.

14.4 O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo 7, como condição para assinatura do contrato.

14.5 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pelo Ordenador de Despesa, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente do Banco BRADESCO, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

15.2 No caso de a CONTRATADA estar estabelecido em localidade que não possua agência do Banco BRADESCO ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa do Banco BRADESCO abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

15.3 A contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento a Fundação CECIERJ, sito à Praça Cristiano Ottoni, s/n – 6.º andar – Centro/RJ (CEP: 20221-250), acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativo à mão de obra empregada no contrato.

15.4 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

15.4.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

15.5 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

15.6 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

15.7 A forma de pagamento será mensal através de OB – Ordem Bancária, pela Superintendência Estadual do Tesouro, após liquidação da despesa e emissão da PD – Programa de Desembolso.



15.8 Tratando-se de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento a que essa proposta se referir, assim entendido o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual referente aos custos decorrentes de mão de obra, se estes estiverem vinculados às databases dos referidos instrumentos, aplicando-se o índice que tiver sido homologado, quando for o caso, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

15.8.1 - Caberá à CONTRATADA, ao pleitear o reajuste contratual, a demonstração da variação salarial de seus empregados, sem prejuízo do necessário exame, pela Administração, da pertinência das informações prestadas.

15.8.2 - A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

15.8.3 - Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

15.8.4 – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

15.8.5 – Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

15.8.6 - O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

15.8.7 – O prazo decadencial convencionado para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

15.9 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES



16.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com A Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

NOTA EXPLICATIVA: As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

16.2 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.



16.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

16.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

16.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

16.4.1 A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 16.2, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

16.4.2 A suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 16.2, será imposta pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetido à apreciação do Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social.

16.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 16.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

16.5 A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 16.2:

- a)** corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b)** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c)** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d)** deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e)** nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

16.6 A advertência poderá ser aplicada quando a CONTRATADA não apresentar a documentação exigida nos itens 17.6 e 17.7, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

16.7 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 16.2:

- a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c)** será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento.

16.8 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 16.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a



penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

16.8.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

16.9 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

16.10 Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 16.1, e no item 16.7, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

16.11 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.12 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

16.12.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.12.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

16.12.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 16.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 16.2.

16.12.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

16.13 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

16.14 As penalidades previstas no item 16.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

16.14.1 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração



Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

16.15 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

16.15.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 16.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

17 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE

17.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

17.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do contrato.

17.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Fundação CECIERJ, na forma do disposto no parágrafo 3º do art. 77 do Decreto nº 3.149/80.

17.4 A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

17.5 A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

17.6 A CONTRATADA será obrigada a apresentar mensalmente em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;

b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;

c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e



d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

17.7 A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

17.8 A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos itens 17.6 e 17.7 ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

17.9 Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

17.10 No caso do item 17.9, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

18 – DO PRAZO

18.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de ___/___/___, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

18.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja comprovadamente mais vantajosa para o CONTRATANTE.

19 – GARANTIA

19.1 Exigir-se-à do licitante vencedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da data da assinatura do contrato, uma garantia a ser prestada em qualquer das modalidades de que trata o § 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93 – da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução de forma satisfatória do objeto contratado.

19.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

19.3 Caso o valor do contrato, seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.



19.4 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 É facultada ao Pregoeiro ou ao Ordenador de Despesas, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

20.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

20.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

20.5 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

20.6 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo 1	Termo de Referência
Anexo 2	Proposta Detalhe
Anexo 3	Minuta Contratual
Anexo 4	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (item 12.6.1)
Anexo 5	Modelo de Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo 6	Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação
Anexo 7	Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo 8	Modelo de Planilha de Formação de Preços
Anexo 9	Planilha Estimativa de Valor Global
Anexo 10	Modelo de Declaração de inexistência de penalidade

20.7 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

20.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.



20.9 O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, 05 de dezembro de 2018.

EMERSON COUTO DE AGUIAR
ORDENADOR DE DESPESA



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CECIERJ**

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1.DO OBJETO

1.1. O objetivo do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada, devidamente regularizada, para a prestação de serviços contínuos que requerem o dispêndio de esforço físico, com disponibilização de Auxiliares de Depósito (CBO 4141-10).

1.2. Os prestadores de serviço da Contratada cumprirão a jornada de trabalho 8 horas diárias e/ou 44 horas semanais de segunda a sexta-feira, podendo ser requisitada a complementação das 44 (quarenta e quatro horas) semanais aos sábados, a critério do CONTRATANTE.

2.DA JUSTIFICATIVA

2.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência objetiva garantir a prestação dos serviços de apoio operacional continuado de Auxiliares de Depósito que requerem o dispêndio de esforço físico a esta Fundação, a fim de atender aproximadamente 10.000 alunos do PVS (Pré-vestibular Social), aproximadamente 56.000 alunos da Graduação e 55.000 alunos da Rede CEJA (Centro de Estudos de Jovens e Adultos);

2.1.1 50% (cinquenta por cento) dos postos serão destinados para atender a graduação e os outros 50% (cinquenta por cento) serão para atender os projetos do CEJA, PVS e, eventualmente, o Museu Ciência e Vida em Duque de Caxias.

2.2. E principalmente, pelo fato da Fundação CECIERJ não possuir em seu quadro de pessoal efetivo, servidores com qualificação profissional para a execução dos serviços objeto desta contratação, necessários para o regular desenvolvimento de suas atividades em caráter continuado.

3.DA VIGÊNCIA DO OBJETO

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de recebimento da ordem de serviço, desde que posterior à data de publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro ou de data nele acordada.



3.2. O prazo contratual poderá ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, por iguais/porções e sucessivos períodos, observando o disposto no inciso II do art.57 da lei nº8.666/93, e desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para a Fundação CECIERJ.

4.DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços dos Auxiliares de Depósito que requerem o dispêndio de esforço físico consistem em:

4.1.1. Separar os livros didáticos para os Polos Regionais de Graduação, Unidades do CEJA e Unidades do PVS.

4.1.2. Auxiliar na preparação de caixas, pacotes, encomendas e demais materiais;

4.1.3. Descarregar as caixas e pacotes com os livros didáticos que vem das gráficas nos caminhões e carretas.

4.1.4. Carregar os veículos da Fundação com caixas e pacotes de livros didáticos que devem ser entregues nos Polos Regionais de Graduação, Unidades do CEJA e Unidades do PVS.

4.1.5. Ajudar carregar os caminhões e carretas das transportadoras que levam os livros didáticos às Unidades do CEJA, Unidades do PVS e Polos Regionais.

4.1.6. Carregar malotes de documentos dos Correios, lacrando-os sempre que necessário, para envio às Coordenações de Cursos, de acordo com a demanda do setor.

4.1.7. Separar as folhas de prova que são enviados para os Polos Regionais.

4.1.8. Eventualmente, ajudar na entrega dos livros da Graduação, CEJA e PVS, nos Polos e Unidades espalhadas pelos diversos municípios do Estado do Rio de Janeiro, conforme Anexo I deste Termo de Referência.

4.1.8.1. Sempre que a entrega for fora da região metropolitana do Estado do Rio de Janeiro ou se for necessário pernoite fora da capital do Rio de Janeiro, o (os) colaborador (es) fará (ão) jus ao recebimento de diárias, conforme item 13 deste Termo de Referência.

4.1.9. Eventualmente, ajudar na entrega dos malotes nas secretarias das Universidades Consorciadas.

4.1.9.1. Sempre que a entrega for fora da região metropolitana do Estado do Rio de Janeiro ou se for necessário pernoite fora da capital do Rio de



Janeiro, o (os) colaborador (es) fará (ão) jus ao recebimento de diárias, conforme item 13 deste Termo de Referência.

4.1.10. Carregar e descarregar móveis, equipamentos de informática, malotes, utensílios e materiais de consumo e bens permanentes;

4.1.11. Realizar contagem e conferência física de materiais de consumo e bens permanentes;

4.1.12. Separar materiais de consumo e permanente para envio aos Pólos Regionais.

4.1.13. Eventualmente, ajudar na entrega de materiais de consumo e/ou permanente nos Polos de Graduação, na rede CEJA, PVS, Coordenações de Curso de Graduação e Unidades espalhadas pelos diversos municípios do Estado do Rio de Janeiro, conforme Anexo I deste Termo de Referência.

4.1.13.1. Sempre que a entrega for fora da região metropolitana do Estado do Rio de Janeiro ou se for necessário pernoite fora da capital do Rio de Janeiro, o (os) colaborador (es) fará (ão) jus ao recebimento de diárias, conforme item 13 deste Termo de Referência.

4.1.14. Realizar demais serviços correlatos.

4.2. Os empregados da CONTRATADA designados para a execução dos serviços aqui descritos deverão:

4.2.1 Ser devidamente qualificados para a execução dos serviços;

4.2.2 Ter como escolaridade mínima o ensino fundamental incompleto;

4.2.3 Apresentar-se ao trabalho obedecendo às regras de higiene e asseio;

4.2.4 Trajar uniforme, equipamentos de proteção individual (EPI) e crachá de identificação, a serem fornecidos pela Contratada em até 5 (cinco) dias antes do início dos serviços.

4.3. O empregado alocado pela CONTRATADA não terá qualquer vínculo empregatício com a Fundação CECIERJ, sendo de inteira responsabilidade concernente a CONTRATADA recrutá-lo em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade efetuar todos os pagamentos de salários, cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras decursivas de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade da Fundação CECIERJ.

4.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.



4.5. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das diretrizes dos serviços do presente objeto não poderão constituir pretexto para a cobrança por "serviços novos, extras ou adicionais". Considerar-se-á a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no **valor global de sua proposta**, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nesta especificação, mas implícitos e necessários à perfeita e completa execução dos serviços, se houver e **comprovados em Planilha de Custo**.

4.6. Os serviços especificados neste Termo de Referência não excluem outros similares que porventura se façam necessários para boa execução das tarefas ora licitadas.

4.7. A prestação dos serviços deverá observar as normas regulamentadoras prescritas pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e legislação complementar, além dos dispositivos contidos na Convenção Coletiva de Trabalho das categorias profissionais envolvidas na contratação.

5. DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI's

5.1. Deverão ser fornecidos pela Contratada os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's de acordo com a Norma ABNT, sendo estes ditos essenciais à integridade física do trabalhador, não sendo permitida sua ausência na execução dos serviços, sob pena da Contratada sofrer as sanções determinadas neste Termo de Referência.

5.2. Os EPI's deverão ser efetivamente utilizados, quando de situações que necessitem de sua utilização, ficando a Contratada responsável pela orientação da correta utilização dos equipamentos e o Fiscal do Contrato de cobrar a utilização e o fornecimento dos mesmos.

5.3. Todo e qualquer empregado que se recuse a utilizar os EPI's nos serviços objeto deste Termo de Referência, nas condições do item anterior, deverá ser substituído no prazo de 48h (quarenta e oito horas), sendo considerada a sua atitude como inconveniente, imprudente e perigosa.

5.4. O quantitativo de EPI's a serem utilizados deverá ser de acordo com o item 6.2 deste Termo de Referência.

5.5. Os EPI's deverão ser substituídos, sem ônus para a Fundação CECIERJ, sempre que necessário, seja por desgaste natural ou defeito, que impossibilite sua perfeita utilização, ou por extravio, ficando a Contratada responsável pela guarda dos mesmos.

6. DOS UNIFORMES

6.1. A Contratada deverá manter os profissionais obrigatoriamente uniformizados de forma condizente com o serviço a executar e identificado mediante uso permanente de crachá, com foto e



nomes visíveis, a ser confeccionado pela própria Contratada.

6.2. A Contratada deverá fornecer até 5 (cinco) dias antes do início da execução e, posteriormente a cada 6 (seis) meses, considerando a data inicial do contrato, 2 (dois) conjunto de uniforme para cada profissional, semestralmente, conforme especificação constante no quadro abaixo.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE NECESSÁRIA POR COLABORADOR ANUAL
Camisa com emblema da empresa	4
Calça	4
Botina com biqueira	2
Cinta Lombar EPI Segurança Faixa Ergonômica Coluna Postural	1
Luva EPI	2
Jaleco tecido azul marinho	4
Crachá	1

6.3. A Contratada poderá apresentar o modelo de seu uniforme para aceitação da Fundação CECIERJ.

6.4. Os uniformes completos deverão ser fornecidos pela empresa Contratada aos funcionários na presença do Fiscal do Contrato, no início da prestação dos serviços, ou seja, no início do contrato. E, substituídos por novos, a cada 06 (seis) meses, devido ao desgaste provocado pelo uso constante, conforme quantidades mínimas exigidas na legislação em vigor, apresentado o respectivo recibo de entrega na Fundação CECIERJ.

6.5. O custo com uniformes e equipamentos não poderá ser repassado aos profissionais, assim como não poderá ser exigida a devolução do uniforme usado quando proceder à entrega dos novos, somente no fim do contrato que poderá ser solicitado a devolução dos uniformes e EPI's.

6.6. As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, durável e que não desbote nem amasse facilmente.

6.7. Os uniformes deverão conter o emblema da Contratada, de forma visível, preferencialmente, na própria camisa e jaleco.

6.8. A CONTRATADA deverá orientar o profissional quanto à responsabilidade pelo zelo e conservação do uniforme.

7.DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS



7.1. Os serviços constantes destas especificações não poderão ser sublocados, devendo ser executados por pessoal próprio da CONTRATADA, que será a única responsável por sua boa execução.

8.DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Por Fiscalização entende-se a atividade exercida de modo sistemático pela CONTRATADA e seu(s) preposto(s), objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

8.2. A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

8.3. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Fundação CECIERJ.

8.4. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.

8.5. A Fiscalização tem autonomia para exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

8.5.1 solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas, profissionais e ou pessoas;

8.5.2 requerer a substituição de uniformes.

8.5.3 aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, certificar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela CONTRATADA;

8.5.4 avaliar eventuais acréscimos ou supressões de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do contrato;

8.5.5 solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA a que se julgue inapto à execução das atividades, apresente comportamento inadequado, embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;



8.5.6 examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional.

8.6. A Fiscalização acompanhará a mensuração dos seguintes aspectos, dentre outros, quando for o caso:

8.6.1 os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

8.6.2 os recursos humanos empregados, em função da quantidade e das formações profissionais exigidas;

8.6.3 a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

8.6.4 o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

9.LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

9.1. A CONTRATADA será diretamente responsável pela estrita observância dos códigos e das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive normas de Agências Reguladoras, de concessionárias de serviços públicos e instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA-CONFEA. Além disso, os acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho concernentes e que tratem de matéria trabalhista, não se vinculando às disposições tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários.

9.2. Os serviços executados, além de obedecer rigorosamente às normas e códigos aplicáveis ao serviço em pauta, deverão considerar as especificações da ABNT. Onde as normas da ABNT faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades internacionais reconhecidos como referência técnica, bem como as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e materiais que compõem os sistemas.

10.DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços serão executados conforme jornadas e escalas estabelecidas.

10.2. A forma de distribuição da carga horária, bem como a execução dos serviços, será definida e atualizada de acordo com as necessidades de serviços da Fundação Centro CECIERJ e observada pela CONTRATADA, respeitada a jornada de trabalho regulamentar e inerente a função.



11.DO POSTO DE SERVIÇO E JORNADA DE TRABALHO

11.1. Os serviços serão executados nos dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, nos horários conforme quadro abaixo, no entanto poderá ser solicitada a complementação das 44h aos sábados, a critério do CONTRATANTE;

HORÁRIO
08:00 às 17:00, não excedendo o total de 44 horas semanais, nos termos do Decreto-Lei nº 5.452/43

11.2. Os horários de trabalho poderão sofrer alterações de acordo com as necessidades da Fundação CECIERJ, que deverá comunicar a Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para que sejam tomadas as providências necessárias, desde que obedecida carga horária conforme o Decreto-Lei no 5.452/43 e definida neste Termo de Referência, mediante aprovação desta Fundação.

11.3. Os trabalhadores designados irão desempenhar suas funções na Sede da Fundação CECIERJ situada na Rua Prefeito Olímpio de Melo, 1676, Benfica/RJ, na Divisão de Almoxarifado, na Divisão de Bens Patrimoniais e dois colaboradores na Diretoria Adjunta de Polos Regionais (Distribuição de Livros e malotes).

11.3.1 Na Divisão de Almoxarifado serão realizadas as seguintes tarefas:

11.3.1.1 Diariamente, separar as requisições de materiais, a fim de atender os Polos Regionais de Graduação, Diretoria Adjunta de Polos Regionais, CEJA, PVS, Museu Ciência e Vida e demais setores.

11.3.1.2 Receber material, conferir, identificar e arrumar em local adequado.

11.3.1.3 Sempre que necessário, remanejar material de local.

11.3.1.4 Entregar os materiais aos requisitantes.

11.3.1.5 Fazer contagem dos itens em estoque, a fim de fazer inventário físico.

11.3.2 Na Divisão de Patrimônio serão realizadas as seguintes tarefas:



11.3.2.1 Fazer movimentação de bens patrimoniais entre unidades da Fundação CECIERJ, incluindo Polos Regionais de Graduação, a Sede na Central do Brasil, o Museu Ciência e Vida, as unidades do CEJA e demais setores ou unidades externas que possuem bens permanente da Fundação CECIERJ, conforme endereços no Anexo I.

13.3.2.2 Promover arrumação e contagem dos bens patrimoniais localizados nos depósitos em Benfica.

13.3.2.3 Realizar levantamento de inventário de bens patrimoniais nas sedes da Central do Brasil e de Benfica, Polos Regionais de Graduação, unidades do CEJA, Museu Ciência e Vida e demais unidades externas que possuem bens patrimoniais da Fundação CECIERJ, conforme endereços no Anexo I.

13.3.2.4 Receber e despachar para outras unidades/setores, bens patrimoniais dos depósitos de Benfica.

11.3.3 Na Diretoria Adjunta de Polos Regionais (Distribuição de Livros e malotes) serão realizadas as seguintes atividades envolvidas com o manuseio do material didático (livros) distribuídos aos alunos dos cursos gerenciados pela Fundação CECIERJ:

11.3.3.1 Recebimento dos livros das gráficas em caminhões, colocando as caixas ou pacotes em carrinhos e os transportando até o local de armazenamento dentro do galpão. O armazenamento é feito em paletes, cuja arrumação deve ser feita de forma segura, organizada por ordem alfabética dos títulos e já separada por cursos.

11.3.3.2 Preparar a separação dos títulos dos livros para envio aos polos regionais de graduação/escolas, dependendo do número de exemplares necessários por disciplina/local, que é dependente do número de alunos inscritos. Novas caixas e/ou pacotes são então preparados e seus conteúdos



determinados. Lacrar as caixas e/ou amarrar os com fitilho pacotes, além de identificar as embalagens. Depois de prontos, deverão colocar nos locais previamente determinados por local de entrega. A quantidade de volume de exemplares, em média, manuseado é: 420.000 livros da graduação; 126.000 livros do PVS e 294.000 livros do CEJA, conforme quantitativo de alunos especificado no item 2.1 deste Termo de Referência.

11.3.3.3 Ajudar carregar os caminhões ou carros da própria Fundação quando a quantidade com os materiais separados. No caso da entrega ser feita com carros da própria Fundação, eles acompanham os motoristas para ajudar no descarregamento dos veículos.

11.3.3.4 Carregar malotes de documentos dos Correios, lacrando-os sempre que necessário, para envio às Coordenações de Cursos, de acordo com a demanda do setor.

11.3.3.5 Separar as folhas de prova que são enviados para os Polos Regionais.

11.4. Além do endereço do item 11.3, eventualmente, poderão ser realizados serviços em qualquer uma das Sedes, conforme endereço abaixo, e nos Polos Regionais de Graduação, Unidades do Pré-Vestibular Social e Unidades do Projeto CEJA, distribuídos no Estado do Rio de Janeiro, conforme endereços no Anexo I.

- Sede da Fundação CECIERJ situada na Rua Cristiano Ottoni, S/N, 6º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ
- Museu Ciência e Vida situado na Rua Ailton da Costa, n.º 25 Jardim Vinte e cinco de Agosto – Duque de Caxias/RJ;

11.5. Os locais de trabalho mencionados nos itens 11.3, 11.4 e Anexo I, poderão ser alterados a qualquer tempo, a critério do CONTRATANTE.

12.DOS SALÁRIOS DAS CATEGORIAS

12.1. O salário normativo mensal de cada empregado, com encargos, para efeito da confecção das Planilhas de Custos e Formação de Preços, será de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho vigente da categoria.



13. DA POSSIBILIDADE DE PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA VIAGEM

13.1. No atendimento à demanda do serviço poderá haver a necessidade do (os) Colaborador (res) pernovernarem nos locais que integrem uma das 140 unidades desta Fundação CECIERJ, localizadas no Estado do Rio de Janeiro, conforme endereços do Anexo I deste Termo de Referência, devendo ser observado o estabelecido na Legislação, **não ultrapassando o limite de 50%** (cinquenta por cento) do salário para cada profissional;

13.1.1. Entende-se por DIÁRIA a ajuda de custo paga pela CONTRATADA por ocasião de viagens realizadas a serviço, conforme a seguir:

13.1.1.1. Diária com pernoite: Será paga quando houver necessidade de pernoite fora da capital.

13.1.1.2. Meia Diária: Será paga quando o deslocamento não exigir pernoite fora da Região Metropolitana do Estado do Rio de Janeiro.

13.2. O pernoite deverá ser lançado em formulário criado juntamente com a CONTRATADA, contendo a devida justificativa, para controle, inclusive constando nome, função e matrícula dos profissionais.

13.3. As diárias e frações de diárias, destinadas a cobrir despesas com alimentação e hospedagem serão, obrigatoriamente, repassadas ao colaborador no valor e condições estabelecidas neste Termo de Referência, lembrando que o pagamento deverá ser realizado pelo menos um dia antes da viagem.

13.4. Para fins de estimativa de preço de diárias, deverá ser considerado o valor limite de 50% (cinquenta por cento) do salário para cada profissional, conforme estabelecido no item 13.1.

13.4.1. As viagens poderão ocorrer todos os meses durante a vigência do Contrato, considerando o limite estabelecido no item 13.1.

13.4.2. A CONTRATANTE não fica obrigada a realizar as viagens. Tais viagens serão de acordo com as necessidades da área demandante dos serviços.

13.5. O transporte dos colaboradores para os Polos Regionais, Unidades do Pré-Vestibular Social (PVS) ou Unidades do CEJA, será feito em veículos alocados pela Fundação CECIERJ, sem custo para CONTRATADA.

13.6. Havendo previsão da necessidade de pernoite a CONTRATANTE deverá comunicar o fato com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas à CONTRATADA, que deverá fazer o pagamento adiantado a seus profissionais das diárias de viagem para fazer frente às despesas com pernoites e/ou meia diária.



13.7. Para cobrir as despesas com diária e meia diária, a CONTRATADA deverá utilizar como parâmetro o constante no Decreto Estadual nº 42.896, de 24/03/2011, Art. 4, Grupo III. Esta diária de viagem não tem em hipótese alguma natureza salarial.

13.7.1 - O profissional quando destacado para viagem de curta ou longa duração com ou sem pernoite, será considerado como em serviço externo, não tendo direito a horas extras, face a excludente do inciso I, artigo 62 da Consolidação das Leis Trabalhistas.

13.8. A CONTRATANTE deverá providenciar o ressarcimento à CONTRATADA dos valores pagos relativos às diárias de viagens dos seus profissionais, acrescidos dos tributos e encargos previstos na legislação, no mês subsequente a realização daquelas despesas.

14.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA, disponibilizar mão de obra qualificada para à boa, plena, perfeita e completa execução dos serviços que requerem o dispêndio de esforço físico e demais atividades correlatas, distribuídos regularmente.

14.2. Apresentar à Fiscalização da FUNDAÇÃO CECIERJ, no início dos serviços e sempre que houver alteração ou solicitação, a relação nominal dos empregados, currículos e certificados no que couber, bem como a comprovação do vínculo empregatício e as respectivas cargas horárias em conformidade com as leis trabalhistas;

14.3. Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados;

14.4. Acatar as exigências do Fiscal do Contrato, quanto à execução dos serviços, horários, qualidade e, ainda, a imediata correção de deficiências alinhadas quanto à execução dos serviços contratados;

14.5. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;

14.6. Procurar manter fixo sempre os mesmos empregados, a fim de evitar constantes substituições e minimizando, assim, prejuízos na prestação dos serviços. Quando ocorrer substituição de empregado, prover treinamento adequado ao substituto, mormente quanto à rotina dos serviços;

14.7. Apresentar e manter os empregados adequadamente uniformizados num só padrão e identificados de forma condizente com o serviço a executar, repondo imediatamente as peças desbotadas ou em mau estado de conservação, a critério da Fiscalização da FUNDAÇÃO CECIERJ, independente dos prazos estabelecidos em convenção coletiva da categoria, sem repasse dos custos, conforme o Item 6.



14.8. Fornecer aos empregados, sem repasse dos custos, os equipamentos de proteção individual (EPI) certificados e aprovados, os uniformes, completos e dentro dos padrões de eficiência e higiene recomendáveis e, também, em conformidade ao disposto em respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho;

14.9. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previstos neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço, demissão de empregados, etc, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com a FUNDAÇÃO CECIERJ, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

14.9.1. Providenciar, na falta do empregado ao serviço e nas ausências por motivo de férias ou de saúde, de imediato, sem qualquer ônus adicional, a sua substituição ou reposição no prazo máximo de 2 (duas) horas. Na impossibilidade de substituição do empregado faltoso, de licença médica ou em gozo de período de férias, a tempo de cumprimento do horário estabelecido, a FUNDAÇÃO CECIERJ efetuará o desconto das ausências no faturamento do mês de ocorrência ou no mês subsequente, independente das penalidades cabíveis;

14.10. Instruir os empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da FUNDAÇÃO CECIERJ e manter a disciplina nos locais de serviço, inclusive a respeito do cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, prevenção contra incêndios, disciplina de pessoal, entrada e saída de materiais e pessoas, limpeza e higiene nas áreas da FUNDAÇÃO CECIERJ, bem como dos postulados legais no âmbito Federal, Estadual ou Municipal concernentes ao tipo de serviço;

14.11. Orientar os empregados que as seguintes posturas são vedadas nas instalações da FUNDAÇÃO CECIERJ:

14.11.1. trabalhar sem uniforme ou com o mesmo sujo, rasgado ou desbotado;

14.11.2. falar em voz alta, cantar ou assobiar em qualquer dependência;

14.11.3. utilizar-se de redes sociais, ler jornais, revistas ou qualquer mídia impressa ou eletrônica no decorrer da execução dos serviços, bem como ouvir rádio ou qualquer reproduzidor ou comunicador por meio sonante ou com fone de ouvido;

14.11.4. permanecer nos locais onde prestam serviços após o horário de trabalho;

14.11.5. organizar jogos de qualquer espécie, bem como a venda de objetos e gêneros alimentícios;

14.11.6. fazer uso de bebidas alcoólicas e fumar no horário de trabalho;

14.11.7. e trabalhar sem os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's obrigatórios;



14.12. Comunicar, por meio de exposição escrita ou eletrônica, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer dano ou anormalidade que causar ou constatar no patrimônio da Fundação CECIERJ, pela execução dos serviços;

14.12.1. Responder por qualquer dano causado por seus empregados ao patrimônio da FUNDAÇÃO CECIERJ, ou de terceiros, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias ao ressarcimento;

14.13. Permitir ao fiscal do contrato irrestrito acesso ao controle diário de frequência e às carteiras profissionais dos empregados alocados à execução dos serviços contratado;

14.14. Observar o salário estabelecido para a categoria profissional pertinente à execução do contrato, por acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho;

14.15. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, a época própria, tais como: salários; treinamentos; exames médicos periódicos; insalubridade; periculosidade; uniformes; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; auxílio alimentação/refeição; vales transporte, etc; quando concernente, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas;

14.16. Recolher todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los a época própria;

14.17. Atender todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, inclusive o transporte, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os empregados durante a execução dos serviços, ainda que acontecido nas dependências **da Fundação CECIERJ;**

14.18. Não vincular o pagamento de salários e demais vantagens dos funcionários aos pagamentos das faturas efetuadas pela **Fundação CECIERJ;**

14.19. Apresentar juntamente com a Nota Fiscal mensal, referente aos serviços prestados, os seguintes documentos correspondentes ao mês da última competência vencida, relativos aos empregados vinculados à execução contratual e nominalmente identificados:

a) cópias das folhas de ponto dos empregados por ponto eletrônico ou meio que não seja padronizado;

b) recolhimentos do FGTS, por meio de: cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP), cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet, cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE) e cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET);

c) recolhimentos das contribuições ao INSS, sob pena de rescisão contratual, por meio de: cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade



Social (GFIP), cópia do Comprovante de Declaração à Previdência, cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet, cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE) e cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET);

d) cópias dos recibos comprovantes de entrega ou pagamento de todos os encargos trabalhistas – salários, gratificação natalina, décimo terceiro salário, vale transporte, auxílio-refeição, adicional de férias, entre outros benefícios estipulados, na forma da Lei;

e) cópia dos recibos comprovantes do encaminhamento ao Ministério do Trabalho e Emprego das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED);

14.20. Atender às observações e reclamações da Coordenação de Contratos e/ou dos Fiscais do Contrato, concernentes à execução dos serviços, em até de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento do comunicado impresso ou eletrônico;

14.21. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

14.22. Manter, durante toda a duração do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.

14.23. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.

14.24. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o encerramento definitivo dos serviços.

15.DA RESPONSABILIDADE

15.1. A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

15.2. A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.



15.3. A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

- a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;
- c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e
- d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

15.4. A CONTRATADA será obrigada a reapresentar, juntamente com a Nota Fiscal mensal, a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débito Municipal, Certidão Negativa de Débito Dívida Ativa – Municipal, Certidão Negativa de Débito Estadual, Certidão Negativa de Débito Dívida Ativa – Estadual, com os devidos prazos de validade em vigor.

15.5. A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos Itens **15.3.** e **15.4.**, ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

15.6. Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

15.7. No caso do Item **15.6.**, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.

16.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Fiscalizar como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato.

16.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representantes especialmente designados, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93.

16.3. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

16.4. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas.



16.5. Documentar e notificar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização.

16.6. Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar as tarefas.

16.7. Exercer fiscalização sobre os registros nas carteiras profissionais e demais documentos, requisitando as comprovações pertinentes.

16.8. Não permitir que pessoas estranhas à CONTRATADA examinem ou provoquem qualquer alteração nos serviços do presente objeto.

16.9. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato.

17.CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

17.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.2. A CONTRATADA deverá possuir aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste serviço, na forma do artigo 30, inciso IV, §1º da Lei Federal nº 8666/93.

18.CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1. A oferta final do licitante arrematante, deverá obrigatoriamente apresentar o valor global inferior ou igual ao máximo estimado pela Fundação CECIEJ na cotação de preços, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, sendo assim, será admitido o preço estimado pela Fundação CECIERJ, como o valor máximo que ela se dispõe a pagar.

18.2. Antes de apresentar sua proposta o proponente deverá analisar as especificações e poderá realizar a vistoria nos locais em que serão prestados os serviços, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços ou alteração da data de execução de serviço.

Em, 27/11/2018

Silvano da Silva Perim
ID Funcional: 4382656-3



ANEXO I

Endereços dos Polos Regionais de Graduação, Unidades CEJA e Unidades PVS

1. Polos Regionais de Graduação

	Dia da semana	Município	Local	Endereço	Bairro
1	Terça a Sábado – 13h as 22h	Angra dos Reis	Polo Verolme	Av. dos Trabalhadores, 179.	Jacuecanga
2	Terça a Sábado – 13h as 22h	Barra do Pirai	Polo CEDERJ	Rua Dr. Luis Alves Pereira, 70.	Química
3	Terça a Sábado – 13h as 22h	Belford Roxo	Polo CEDERJ	Rua Mauá, s/n –	São Bernardo
4	Terça a Sábado – 13h as 22h	Bom Jesus do Itabapoana	Colégio Estadual Padre Mello	Av. Gov. Roberto Silveira, 578.	Centro
5	Terça a Sábado – 13h as 22h	Campo Grande	Inst. de Ed. Sarah Kubitschek	Av. Manoel Caldeira de Alvarenga.1203.	Campo Grande
6	Terça a Sábado – 13h as 22h	Cantagalo	Polo do CEDERJ	Rua Cel. Manoel Marcelino de Paula, 208	Centro
7	Terça a Sábado – 13h as 22h	Duque de Caxias	Polo CEDERJ	Rua Marechal Floriano, 555.	Jardim 25 de agosto
8	Terça a Sábado – 13h as 22h	Itaguaí	C M Senador Teotônio Vilela	Rua Didimo José Batista, 125.	Centro
9	Terça a Sábado – 13h as 22h	Itaocara	E M Prof. Nildo Caruso Nara	R Nilo Peçanha, 471.	Centro
10	Terça a Sábado – 13h as 22h	Itaperuna	CIEP Lina Bo Bardi	Av. Zulamith Bittencourt, s/n.	Presidente Costa e Silva
11	Terça a Sábado – 13h as 22h	Macaé	UNED Macaé – CEFET	Rod. Amar. Peixoto, km164 –	Imboacica
12	Terça a Sábado – 13h as 22h	Magé	E M Des. Oswaldo Portela	Av. Padre Anchieta, 163	Centro
13	Terça a Sábado – 13h as 22h	Miguel Pereira	E M Profa. Adalice Soares	Rua Luis Eugênio, 61 -	Gov. Portela
14	Terça a Sábado – 13h as 22h	Miracema	CIEP 143 – Álvaro augusto da Fonseca Lontra	Av. Deputado Luiz Fernando Linhares, s/n.	Centro
15	Terça a Sábado – 13h as 22h	Natividade	Colégio Municipal Alvorada	Rua Vigário João Batista, 3.	Centro
16	Terça a Sábado – 13h as 22h	Niterói	E M Paulo Freire	Rua Soares Miranda, 77.	Fonseca
17	Terça a Sábado – 13h as 22h	Nova Friburgo	CIEP 124 Licínio Teixeira	Av. José Pires Barroso, s/n.	Olaria
18	Terça a Sábado – 13h as 22h	Nova Iguaçu	Polo do CEDERJ	Rua Doutor Paulo Fróes Machado, 38.	Centro
19	Terça a Sábado – 13h as 22h	Paracambi	Centro Tecnológico Universitário de Paracambi	Rua Sebastião de Lacerda, s/n.	Fábrica
20	Terça a Sábado – 13h as 22h	Petrópolis	Polo do CEDERJ	Estrada Machado Fagundes, 326 -	Cascatinha
21	Terça a Sábado – 13h as 22h	Pirai	Polo do CEDERJ	R Roberto Silveira, 86 –	Centro
22	Terça a Sábado – 13h as 22h	Resende	Polo UAB/CEDERJ	Av. Ten. Cel. Adalberto Mendes, 1920.	Vila Santa Isabel
23	Terça a Sábado – 13h as 22h	Rio Bonito	Colégio Municipal Dr Astério Alves de Mendonça	BR 101 (sentido Rio), km 265,	Praça Cruzeiro
24	Terça a Sábado – 13h as 22h	Rio das Flores	Polo do CEDERJ	Rua Cel. Eurico de Lacerda Castro, 12.	Centro
25	Terça a Sábado – 13h as 22h	Rocinha	Complexo Esportivo da Rocinha	Rua Bertha Lutz, 85.	São Conrado
26	Terça a Sábado – 13h as 22h	Santa Maria Madalena	CIEP 273-Prof. Graciano Carrielo Filho	R Honório Dubois, s/n	Centro



27	Terça a Sábado – 13h as 22h	São Fidélis	CIEP 420 – Joaquim Maia Brandão	Rua Elysio da Costa Santos s/n –	Dirley Perlingeiro de Abreu
28	Terça a Sábado – 13h as 22h	São Francisco de Itabapoana	CIEP 470 – Celso Martins Cordeiro	Rua Antonio Pinheiro Filho, 2 –	Centro
29	Terça a Sábado – 13h as 22h	São Gonçalo (km 316)	CIEP 250 – Rosendo Rica Marcos	Rua Visconde de Itaúna, s/n.	Gradim
30	Terça a Sábado – 13h as 22h	São Pedro da Aldeia	Polo do CEDERJ	Rua A, s/n.	Nova São Pedro da Aldeia
31	Terça a Sábado – 13h as 22h	Saquarema	E. M. Edilson Vignoli Marins	Rua Antonio Ferreira, 110	Rio da Areia
32	Terça a Sábado – 13h as 22h	Três Rios	Escola Municipal Walter Franklin	R Marechal Deodoro, 117	Centro
33	Terça a Sábado – 13h as 22h	Volta Redonda	Polo Prof. Darcy Ribeiro	R 539, s/n –	Jardim Paraiba

2. Unidades CEJA

	Dia da semana	Município	Local	Endereço	Bairro
1	Segunda à Quinta de 13h às 21h e Sexta de 9h às 17h	ANGRA DOS REIS	Ceja Professor Jair Natalino Espíndola Travassos	Rua Coronel Carvalho, 230/Ala E - (24) 3377-8337	Centro
2	Segunda à Quinta de 12h às 20h e Sexta de 9h às 17h	ARARUAMA	Ceja Professor Cordelino Teixeira Paulo	Rua Oscar Clark, s/nº - (22) 2661-5357	Parque Mataruna
3	Segunda e Quarta de 9h às 21h. Terça e Quinta-feira de 13h às 21h, e Sexta de 9h às 17h	ARRAIAL DO CABO	Ceja Arraial do Cabo	Travessa João José de Andrade, 23 -(22) 2622-7454	Prainha
4	Segunda à Sexta de 13h às 21h	BARRA DO PIRAÍ	Ceja Doutor Osvaldo da Cunha Fonseca	Rua José Bento de Oliveira, 1005 - (24) 2445-4571	Química
5	Segunda à Quinta de 9h às 21h e Sexta de 9h às 17h	BARRA MANSA	Ceja Professor Dary Ferreira Pinto de Oliveira	Rua Robert Lang, 162 - (24) 3326-0397 / (24) 3326-0167	Barbará
6	Segunda à Sexta de 13h às 21h	BELFORD ROXO	Ceja Professora Rosa Soares	Rua Mauá, 179 - (21) 3775- 7199	Parque São Benardo
7	Segunda à Quinta de 13h às 21h e Sexta de 9h às 17h	BOM JARDIM	Ceja Pedro Américo da Silva	Rua Manoel Vieira de Aguiar, s/nº - (22) 2566-3999	São Miguel
8	Segunda à Sexta de 13h às 21h	BOM JESUS DO ITABAPOANA	Ceja Itaperuna / Bom Jesus do Itabapoana	Avenida Governador Roberto Silveira, 578/Anexo - (22) 3831-7972	Santa Rita
9	Segunda à Sexta de 13h às 21h	CAMBUCI	Ceja São Fidelis / Cambuci	Rua Antônio Perazzo, 294 (22) 2767-3444	Centro
10	Segunda à Sexta de 9h às 21h	CAMPOS DOS GOYTACAZES	Ceja Campos dos Goytacazes	Praça da República, 8	Centro
11	Segunda à Sexta de 13h às 21h	CARMO	Ceja Carmo	Rua Senador Dantas, 280 -(22) 2537-2018	Carmo
12	Segunda à Quinta de 13h às 21h e Sexta de 8h às 17h	CASIMIRO DE ABREU	Ceja Professora Maria Dias	Rua Franklin José dos Santos (Antiga Rua Guarus), s/nº (22) 2778-4111	Centro
13	Segunda à Quinta de 13h às 21h e Sexta de 9h às 17h	CORDEIRO	Ceja Pedro Américo da Silva	Rua Adir Pinto Vahia de Abreu, 216 - (22) 2551-1457	Centro
14	Segunda à Sexta de 12h às 20h	DUAS BARRAS	Ceja Moncleber Gomes	Avenida Getúlio Vargas, 104 - (22) 2534-1845	Centro



15	Segunda à Sexta de 8h às 12h e de 14h às 22h	DUQUE DE CAXIAS	Ceja Duque de Caxias	Rua Bento Amaral, s/n° - (21) 2771-1975 / (21) 2771-3043	Centro
16	Segunda à Quinta de 13h às 21h e Sexta das 9h às 18h	ENG. PAULO DE FRONTIN	Ceja Três Rios / Engenheiro Paulo de Frontin	Estrada Rj 127, s/n° - (24) 2463-2542 / (24) 2463-2865	Ramalho
17	Segunda, Quarta e Quinta de 9h às 21h. Terça de 13h às 21h, e Sexta de 9h às 18h	ITABORAÍ	Ceja Itaboraí	Rua Edna Salles, s/n° - (21) 3638-3268	Vila Gabriela
18	Segunda à Sexta de 13h às 21h	ITAGUAÍ	Ceja Itaguaí	Rua Elvira Ciuffo Cicarino, s/n°	Vila Margarida
19	Segunda à Sexta de 13h às 21h	ITAOCARA	Ceja Santo Antônio de Pádua / Itaocara	Rua Maria de Souza Monteiro, 91 - (22) 3861-9191	Sobradinho
20	Segunda de 13h às 21h. Terça à Quinta de 9h às 21h, e Sexta de 9h às 17h	ITAPERUNA	Ceja Itaperuna	Avenida Expedicionário Cabo Gama, 233/Anexo - (22) 3824-6916	Cidade Nova
21	Segunda à Sexta de 13h às 21h	SAPUCAIA	Ceja Jamapará	Avenida Paulino Fernandes Silva, 252 - (24) 2272-2102	Jamapará
22	Segunda e Quinta de 13h às 21h e Sexta de 9h às 17h	MACAÉ	Ceja Othon Barroso de Carvalho	Avenida Agenor Caldas, 442 - (24) 2791-4156	Imbetiba
23	Segunda à Sexta de 13h às 21h	MAGÉ	Ceja Petrópolis / Magé	Rua Prefeito Ullman, 326 - (21) 2633-6400	Centro
24	Segunda à Sexta de 9h às 21h	MAGÉ	Ceja Petrópolis / Piabetá	Rua Guarani, s/n° - (21) 2739-9371 Ramal 20	Piabetá
25	Segunda à Sexta de 13h às 21h	MARICÁ	Ceja Niterói / Maricá	Avenida Roberto Silveira, 259 - (21) 2637-4264 / (21) 2637-5020	Centro
26	Segunda à Sexta de 9h às 22h	MESQUITA	Ceja Professora Rosa Soares	Rua Paulo, s/n° - (21) 3765-3024	Centro
27	Segunda à Sexta de 13h às 21h	MIRACEMA	Ceja Santo Antônio de Pádua / Miracema	Rua Matoso Maia, 316 - (22) 3852-3864	Centro
28	Segunda à Sexta de 13h às 21h	NATIVIDADE	Ceja Itaperuna / Natividade	Avenida Mauro Alves Ribeiro Júnior, 243/Anexo - (22) 3841-4159	Balneário
29	Segunda à Quinta de 9h às 21h Sexta de 9h às 17h	NITERÓI	Ceja Niterói	Avenida Ernani do Amaral Peixoto, 707/Anexo - (21) 3601-2502	Centro
30	Segunda à Quinta de 9h às 21h e Sexta de 9h às 19h	NOVA FRIBURGO	Ceja Nova Friburgo	Praça Doutor Dermeval Barbosa Moreira, 15 - (22) 2523-0624	Centro
31	Segunda à Sexta de 13h às 21h	PARATY	Ceja Professor Jair Natalino Espíndola Travassos / Paraty	Rua Marechal Deodoro, s/n° - (24) 3371-8485	Centro
32	Segunda à Sexta de 9h às 21h	PETRÓPOLIS	Ceja Petrópolis	Avenida Ipiranga, 494 - (24) 2291-1804	Centro
33	Segunda à Sexta de 13h às 21h	PORCIÚNCULA	Ceja Itaperuna / Porciúncula	Rua Dep. Luiz Fernando Linhares, 795/Anexo - (22) 3842-2527	Centro
34	Segunda à Sexta de 13h às 21h	QUISSAMÃ	Ceja Campos dos Goytacazes / Quissamã	Rua Doze de Junho, 1265 - (22) 2768-6470	Carmo
35	Segunda à Sexta de 9h às 21h	RESENDE	Ceja Professora Ivany de Oliveira Chaves	Avenida Tenente Coronel Adalberto Mendes, 1920 - (24) 3381-0601	Santa Isabel
36	Segunda e Quarta de 12h às 20h. Quinta de 9h às 20h, e Sexta-feira das 9h às 18h	RIO DAS OSTRAS	Ceja Esmeralda da Costa Porto	Rua Leni Pereira Melo, 55 - (22) 2771-4317	Balneário Remanso
37	Segunda à Sexta de 8h às 20h	RIO DE JANEIRO	Ceja Senai Paciência / Bangu	Rua Silva Cardoso, 349 - (21) 3463-8090	Bangu
38	Segunda e Quarta de 13h às 21h, Terças e	RIO DE JANEIRO	Ceja Copacabana	Rua Belfort Roxo, 433 - (21) 2334-7330	Copacabana



	Quintas de 9h às 21h e Sexta de 9h às 17h				
39	Segunda à Sexta de 9h às 21h	RIO DE JANEIRO	Ceja Ilha do Governador	Rua Sargento João Lopes, 315 - (21) 2334-6483	Jardim Carioca
40	Segunda à Sexta de 9h às 22h	RIO DE JANEIRO	Ceja Madureira	Avenida Ministro Edgard Romero, 491- (21) 2333-9836	Madureira
41	Segunda à Sexta de 8h às 21h e Sábado de 9h às 13h	RIO DE JANEIRO	Ceja Senai Paciência	Estrada Santa Eugênia, s/n° - (21) 2333-6839	Paciência
42	Segunda à Sexta de 10h às 20h	RIO DE JANEIRO	Ceja Casa do Marinheiro	Avenida Brasil, 10592 - (21) 2584-2124	Penha
43	Segunda à Quinta de 13h às 21h e Sexta de 9h às 17h	RIO DE JANEIRO	Ceja Copacabana / Rocinha	Rua Bertha Lutz, 84 - (21) 2334-7044	São Conrado
44	Segunda à Quinta de 9h às 21h e Sexta de 9h às 17h	RIO DE JANEIRO	Ceja José Carlos Brandão Monteiro	Praça Argentina, 20/Fundos - (21) 2332-4765	São Cristóvão
45	Segunda à Sexta de 9h às 18h	RIO DE JANEIRO	Ceja Instituto Benjamin Constant	Avenida Pasteur, 368 - (21) 2334-7334 / (21) 2334-7333	Urca
46	Segunda à Quinta de 9h às 21h e Sexta de 9h às 17h	RIO DE JANEIRO	Ceja Senai	Boulevard Vinte e Oito de Setembro, 109 - (21) 2334-2100	Vila Isabel
47	Segunda à Sexta de 13h às 21h	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	Ceja Santo Antônio Pádua	Rua José de Alencar Leite, 89 - (22) 3853-3230	Tavares
48	Segunda, Quarta e Quinta de 13h às 21h. Terça de 9h às 21h, e Sexta de 9h às 17h	SÃO FIDÉLIS	Ceja São Fidélis	Avenida Governador Roberto Silveira, 237 - (22) 2758-6695 / (22) 2758-5644	Barão de Macaúbas
49	Segunda à Sexta de 9h às 21h	SÃO GONÇALO	Ceja São Gonçalo	Avenida Lúcio Tomé Feteira, s/n° - (21) 2725-9025	Vila Lage
50	Segunda à Quinta de 12h às 20h e Sexta de 9h às 17h	SÃO PEDRO DA ALDEIA	Ceja Professor Cordelino Teixeira Paulo	Rua Doze de Outubro, s/n° - (22) 2627-2834	Estação
51	Segunda à Sexta de 13h às 21h	SEROPÉDICA	Ceja Itaguaí / Seropédica	Antiga Estrada Rio São Paulo Km 40, s/n° - (21) 3787-8854	Dom Bosco
52	Segunda à Sexta de 13h às 21h	SUMIDOURO	Ceja Carmo / Sumidouro	Rua da Conceição, 45 - (22) 2531-1527	Centro
53	Segunda à Sexta de 9h às 21h	TERESÓPOLIS	Ceja Teresópolis	Avenida Lúcio Meira, 311 – Fundos - (21) 2741-1360	Várzea
54	Segunda à Sexta de 13h às 21h	TRÊS RIOS	Ceja Três Rios	Rua Iglesias Lopes, 870 - (24) 2255-6237	Cantagalo
55	Segunda e Terça de 9h às 21h. Quarta e Quinta de 13h às 21h. Sexta de 9h às 17h	VALENÇA	Ceja Doutor Osvaldo da Cunha Fonseca	Rua Araújo Leite, 265 - (24) 2452-8577	Centro
56	Segunda à Quinta de 13h às 21h e Sexta de 09h às 17h	VASSOURAS	Ceja Três Rios / Vassouras	Avenida Marechal Paulo Torres, 551 - (24) 2491-0828	Centro
57	Segunda à Sexta de 9h às 22h	VOLTA REDONDA	Ceja Paulo Freire	Rua 222, 122 - (24) 3347-7388	Conforto



3. Unidades PVS

	Dia da semana	Município	Local	Endereço
1	Sábado	Angra dos Reis	C. E. Nazira Salomão	Rua Frei Inacio, 82 – Centro - Angra dos Reis
2	Sábado	Rio de Janeiro - Bangu	C. E. Leopoldina da Silveira	Rua da Feira, 77 – Bangu – Rio de Janeiro
3	Sábado	Bom Jesus do Itabapoana	C. E. Padre Mello	Avenida Governador Roberto Silveira, 578 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana
4	Sábado	Barra Mansa	C.E. Comendador Pereira Ignácio	Rua José Novo, 123, Saudade – Barra Mansa
5	Sábado	Belford Roxo – Vila Medeiros	C. E. Presidente Kennedy	Rua Postal, 50 – Vila Medeiros – Belford Roxo
6	Sábado	Cantagalo (Município do Estado do RJ)	CIEP 277 – João Nicolao Filho	Avenida Djalma Beda Coube, s/n – Triângulo – Cantagalo
7	Sábado	Duque de Caxias (Ciep 032 – Pilar)	CIEP 032 – Cora Coralina	Avenida Presidente Kennedy, Km 12 – Pilar – Duque de Caxias
8	Terça e Quinta	Rio de Janeiro - Campo Grande	I. E. Sarah Kubitscheck - Polo CEDERJ	Rua Manoel Caldeira de Alvarenga, 1203 – Campo Grande – Rio de Janeiro
9	Sábado	Duque de Caxias (Ciep 369 – Jardim Primavera)	CIEP 369 – Jornalista Sandro Moreira	Rua Jornalista Moacir Padilha, s/n – Jardim Primavera – Duque de Caxias
10	Segunda e Quarta	Rio de Janeiro - Centro da Cidade	Escola do Legislativo do Estado do Rio de Janeiro	Rua da Alfândega, no. 08, 2º andar
11	Sábado	Rio de Janeiro - Jardim América	ETE Juscelino Kubitschek	Rua Jornalista Antônio de Freitas, 75 Jardim América – Rio de Janeiro – RJ
12	Sábado	Itaperuna	C. E. Dez de Maio	Avenida Cardoso Moreira, 571 – Centro – Itaperuna
13	Sábado	Itaboraí	C.E. Visconde de Itaboraí	Rua Dr. Macedo, 334 – Centro – Itaboraí
14	Sábado	Itaguaí	C. E. Clodomiro Vasconcelos	Rua Gorgênio Freitas Marins, 102 – Centro – Itaguaí
15	Sábado	Itaocara	Colégio Estadual Frei Tomás	Av. Roberto Silveira, 427, Centro, Itaocara
16	Sábado	Rio de Janeiro - Jacarepaguá	C. E. Stella Matutina	Rua Cândido de Figueiredo, 181 – Tanque de Jacarepaguá – Rio de Janeiro
17	Sábado	Rio de Janeiro - Campo Grande	I. E. Sarah Kubitschek	Rua Manoel Caldeira de Alvarenga, 1203 – Campo Grande – Rio de Janeiro
18	Sábado	Campos dos Goytacazes	Liceu de Humanidades	Praça Barão do Rio Branco, 15 – Centro – Campos dos Goytacazes
19	Sábado	Macaé	C.E. Irene Meireles	Av. Agenor Caldas nº 442, Imbetiba – Macaé
20	Sábado	Rio de Janeiro - Madureira	I. E. Carmela Dutra	Av. Ministro Edgard Romero, 491 – Madureira – Rio de Janeiro
21	Sábado	Rio de Janeiro - Campo Grande	C. E. Professora Jeannette de Souza Coelho Mannarino	Rua Olinda Ellis, 45 – Campo Grande – Rio de Janeiro
22	Sábado	Mesquita	CIEP 364 – Nelson Ramos	Rua Paulo com Rua Hercília, s/n – Centro – Mesquita
23	Sábado	Magé - Piabetá	C. E. Professor Alfredo Balthazar da Silveira	Rua Guarani, s/n – Centro de Piabetá – Magé
24	Sábado	Miracema	E. M. Prudente de Moraes	Av. Carvalho, 523 - Santa Tereza - Miracema
25	Sábado	Nova Friburgo	C. E. Canadá	RUA JARDEL HOTTZ, SNº – OLARIA
26	Sábado	Nova Iguaçu – Miguel Couto	C.E. Vicentina Goulart	Rua Taquara, s/n – Miguel Couto – Nova Iguaçu
27	Sábado	Niteroi	C. E. Aurelino Leal	Rua Presidente Pedreira, 79 – Ingá – Niteroi
28	Sábado	Nilópolis	C.E. Antonio Figueira de Almeida	Estrada da Mirandela, 402 – Nilópolis – RJ



29	Sábado	Natividade	C. E. Flávio Ribeiro de Rezende	Avenida Mauro Alves Ribeiro Junior, 243 – Bairro Balneário – Natividade
30	Quarta e Sexta	Paracambi	Centro Tecnológico Universitário de Paracambi - Polo CEDERJ	Rua Sebastião de Lacerda, s/nº - Fábrica - Paracambi
31	Quarta e Sexta	Duque de Caxias - Polo CEDERJ	Pólo CEDERJ	Rua Marechal Floriano, 555 – Bairro 25 de agosto – Duque de Caxias
32	Sábado	Rio de Janeiro - Penha	C. E. Gomes Freire de Andrade	Rua São Maurício, 87 – Penha – Rio de Janeiro
33	Sábado	Petrópolis	C. E. Dom Pedro II	Rua do Imperador, 400 – Centro – Petrópolis
34	Sábado	Piraí	C. E. Affonsina Mazzillo Teixeira Campos	Rua Roberto Silveira, 53 – Centro – Piraí
35	Terça e Quinta	Nova Iguaçu - Antigo Forum - Polo CEDERJ	Pólo CEDERJ	Rua Dr. Paulo Fróes Machado, 28 – Centro – Nova Iguaçu
36	Sábado	Rio de Janeiro - Queimados	CIEP-341 Vereador Sebastião Pereira Portes	Rua Olívia Maria Machado , s/n , Santa Catarina – Queimados
37	Sábado	Resende	C. E. Olavo Bilac	Av. Presidente Vargas, 397 – Campos Elíseos – Resende
38	Sábado	Rio das Flores	E. M. Santa Teresa	Rua Leoni Ramos, 12 – Centro – Rio das Flores
39	Sábado	Rio Bonito	C. M. Maurício Kopke	Rua Salgado Filho, s/nº – Caixa D'Água – Rio Bonito
40	Sábado	Saquarema	C. E. Oscar de Macedo Soares	Avenida Saquarema, 381 – Centro – Saquarema
41	Sábado	São Fidélis	C. E. São Fidélis	Praça Teixeira Soares, 20 – Centro – São Fidélis
42	Terça e Quinta	São Francisco de Itabapoana - Polo CEDERJ	CIEP 470 - Celso Martins Cordeiro - Polo CEDERJ	Rua Antonio Pinheiro Filho, 2 - Centro - São Francisco de Itabapoana
43	Sábado	São Gonçalo - Zé Garoto	C.E. Nilo Peçanha	Rua Coronel Serrado, 1750, Zé Garoto, São Gonçalo
44	Sábado	São Gonçalo - Paraíso	C. E. Walter Orlandine	Rua Dr. Francisco Portela, 794 – Paraíso – São Gonçalo
45	Sábado	São João do Meriti	CE PROFESSOR MURILO BRAGA	RUA ROBERTO BEDRAN S/Nº , Centro
46	Sábado	São Pedro da Aldeia	Colégio Estadual Dr. Feliciano Sodré	Rua Duque de Caxias, 78 São Pedro da Aldeia – RJ
47	Sábado	Rio de Janeiro - Santa Cruz	C. E. Barão do Rio Branco	Rua do Matadouro, 25 – Santa Cruz – Rio de Janeiro
48	Sábado	Teresópolis	Colégio Estadual Edmundo Bittencourt	Av. Lúcio Meira, 311, Várzea
49	Sábado	Três Rios	I. E. Professor Joel Monnerat	Av. Rui Barbosa, 182 - Centro - Três Rios
50	Sábado	Volta Redonda	C. E. Barão de Mauá	Rua Coronel Aviador Rubens Vaz, 25 – Jardim Paraíba – Volta Redonda



ANEXO 2 (Modelo)

 SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DETALHE	Licitação por Pregão Eletrônico n.º /2018. A realizar-se em 18/12/2018 às 14h15min (hora de Brasília) Requisição PES n.º 0009/2018 Processo n.º E-26/004/141/2018 FOLHA: 01/01
A empresa ao lado mencionado propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente as condições estipuladas constante do Edital n.º /2018.	CARIMBO DA EMPRESA – CNPJ

LOTE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS QUE REQUEREM O DISPÊNDIO DE ESFORÇO FÍSICO	UNID.	QUANT.	MARCA OFERECIDA	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
1	PRESTACAO DE SERVICOS CONTINUADOS DE SERVENTE, DESCRICAO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SERVENTE Código do Item: 0538.003.0001 (ID - 74410) Obs.: 04 (quatro) Auxiliares de Depósito (CBO 4141-10) para trabalho braçais. IMPORTA A PRESENTE PROPOSTA NO VALOR GLOBAL DE (POR EXTENSO): Dados Bancários: Banco: BRADESCO Agência: Conta Corrente:	Serviço	12 meses				Valor total	
OBSERVAÇÕES 1ª- A PROPOSTA DETALHE deverá ser datilografada, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; ser datada e assinada pelo gerente ou procurador. 2ª- O Proponente se obrigará, mediante devolução da Proposta Detalhe cumprir os termos nela contidos. 3ª- As três primeiras vias da PROPOSTA DETALHE deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, em envelope fechado, com a possível urgência. 4ª - A licitação mediante PROPOSTA DETALHE poderá anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.		Prazo de execução: 12 (doze) meses. Validade da Proposta: 60 dias úteis (preços válidos por sessenta dias) Local da execução: Conforme Termo de Referência Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente. Em, de de 2018. Assinatura Empresa Proponente CNPJ: Inscrição Estadual:						



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CECIERJ**

ANEXO 3

CONTRATO N° __/2018 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS QUE REQUEREM O DISPÊNDIO DE ESFORÇO FÍSICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR À DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – FUNDAÇÃO CECIERJ E A PESSOA JURÍDICA _____

A FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, estabelecida nesta cidade, na Praça Cristiano Ottoni, s/n – 6.º andar – Centro/RJ (CEP: 20221-250), inscrita no CNPJ sob o nº 35854884/0001-26, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo seu Diretor de Administração e Finanças, Sr. Emerson Couto de Aguiar, brasileiro, casado, domiciliado nesta cidade, Carteira de Identidade nº 22730-7, expedida pelo CORECON/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 025.585.687-36, e a Pessoa Jurídica....., situada na,, nesta cidade, CEP:....., inscrita no CNPJ sob o nº, Inscrição Estadual nº, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada, legalmente, neste ato pelo,(nacionalidade),(estado civil), domiciliado nesta cidade, Carteira de Identidade nº, expedida pelo, inscrito no CPF/MF sob o nº, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato para prestação de serviços contínuos que requerem o dispêndio de esforço físico, com fundamento no processo administrativo nº E-26/004/141/2018, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980 e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços contínuos que requerem o dispêndio de esforço físico, na forma especificada no Termo de Referência e na Proposta Detalhe nº 23/2018, que trata o Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2018, da qual a CONTRATADA sagrou-se vencedora.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto será executado segundo o regime de empreitada pelo menor preço global por execução indireta.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO



O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir de / /2018, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações previstas no Termo de Referência, anexo a este instrumento, a **CONTRATANTE** deverá, ainda:

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) Exercer a fiscalização do contrato;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das obrigações previstas no Termo de Referência, anexo a este instrumento, a **CONTRATADA** deverá, ainda:

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e as suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;



- h) observado o disposto no art. 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- k) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- l) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE);
- m) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.
- n) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;
- o) na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados.....	2%;
II - de 201 a 500.....	3%;
III - de 501 a 1.000.....	4%;
IV - de 1.001 em diante.	5%.

p) Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2018, assim classificadas:

Natureza das Despesas: 3390.39.38

Fonte de Recurso: 212170090 (Recurso disponibilizado através de Convênio firmado entre a CAPES e a Fundação CECIERJ sob o nº UAB-851237/2017, para atender exclusivamente a demanda do Departamento de Distribuição de Material Didático, no valor de 50% do total estimado para contratação)

Programa de Trabalho: 4046.12.364.0371.2828

Nota de Empenho: 2018NE.....



Natureza das Despesas: 3390.39.38

Fonte de Recurso: 100 (Atender as demandas indistintamente do PVS, do CEJA, do Museu Ciência e Vida, da Divisão de Almojarifado e Patrimônio, no valor de 50% do total estimado para contratação)

Programa de Trabalho: 4046.12.122.0002.2016

Nota de Empenho: 2018NE.....

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do cronograma de execução do contrato especificado pelo Termo de Referência (Anexo 1) e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo Ordenador de Despesas, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrega do serviço;
- b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações,



esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO SEXTO: Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

- a) estão sendo pagas as verbas salariais de seus empregados, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- b) estar em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação de seus empregados;
- c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e
- d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA será obrigada a re apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO QUARTO: A ausência da apresentação dos documentos mencionados no PARÁGRAFO SEGUNDO e TERCEIRO ensejará a imediata expedição de notificação à



CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUINTO: Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO SEXTO: No caso do parágrafo quinto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), em 12 (doze) parcelas, no valor de R\$ _____ (_____), cada uma delas, sendo efetuadas mensalmente, sucessivamente e diretamente na conta corrente nº _____, agência _____, de titularidade da CONTRATADA, junto ao Banco BRADESCO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência do Banco BRADESCO ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa do Banco BRADESCO, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, §3º da Lei nº 287/79.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento a Fundação CECIERJ (Divisão de Serviços Gerais), sito à Praça Cristiano Ottoni, s/n – 6.º andar – Centro/RJ (CEP: 20221-250), acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO: Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).



PARÁGRAFO SEXTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO: Tratando-se de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento a que essa proposta se referir, assim entendido o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual referente aos custos decorrentes de mão de obra, se estes estiverem vinculados às datas-bases dos referidos instrumentos, aplicando-se o índice que tiver sido homologado, quando for o caso, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO NONO: A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Os reajustes serão precedidos de requerimento da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº



85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA : DA GARANTIA

A CONTRATADA devesse apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da data de assinatura deste instrumento, comprovante de prestação da garantia da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo §1º, art. 56 da Lei nº 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso o valor do contrato, seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

PARÁGRAFO QUINTO: Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: O **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela **CONTRATADA**, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à **CONTRATADA** e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da **CONTRATADA** multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

Nota explicativa: As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I - retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;



IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada (s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO QUARTO: A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do parágrafo primeiro, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80;
- b) a suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do parágrafo primeiro, será imposta pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetida à apreciação do Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social.
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do parágrafo primeiro, é de competência exclusiva do Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social.

PARÁGRAFO QUINTO: A multa administrativa, prevista na alínea b, do parágrafo primeiro:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;



- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

PARÁGRAFO SEXTO: Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à CONTRATADA quando não apresentada a documentação exigida no parágrafo segundo da cláusula oitava, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do parágrafo primeiro:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento, na forma prevista no parágrafo quinto, da cláusula oitava.

PARÁGRAFO OITAVO: A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do parágrafo primeiro, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO NONO: A reabilitação referida pelo parágrafo oitavo poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Se o valor das multas previstas na alínea b, do parágrafo primeiro, e no parágrafo décimo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.



PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do parágrafo primeiro, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO: Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do parágrafo primeiro, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de



mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda as exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do art. 83 do Decreto nº 3.149/1980.

II – quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante a CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATADA, sem prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO



Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da CONTRATANTE, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, **na forma e no prazo determinado por este.**

PARÁGRAFO ÚNICO: O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, de de 2018.

FUNDAÇÃO CECIERJ

CONTRATADA
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____	2) Nome: _____
Ass.: _____	Ass.: _____
Identidade: _____	Identidade: _____
C.P.F. _____	C.P.F. _____



ANEXO 4

DECLARAÇÃO (MODELO)

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou **Pregoeiro**

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. Pregão Eletrônico nº 23/2018

_____ (Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



ANEXO 5

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou **Pregoeiro**

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. Pregão Eletrônico nº 23/2018

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo)_____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



ANEXO 6

DECLARAÇÃO (MODELO)

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2018

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)..... portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF.....**DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do inciso V do art. 10 do Decreto Estadual nº 31.864, de 16 de setembro de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e deverá ser assinada pelo seu representante legal.



ANEXO 7

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PARA
ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 43.150, de 24.08.11**
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. Pregão Eletrônico nº 23/2018

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo)_____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



ANEXO 8

MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2018

Dados referentes à contratação: Prestação de serviços contínuos que requerem o dispêndio de esforço físico.

	Descrição	Valor Mensal
FUNÇÃO:		
REMUNERAÇÃO	1. Salário Base (ver Anexo 1)	
	Periculosidade/Insalubridade	
	Reserva Técnica	
	Subtotal (01)	0,00
ENCARGOS SOCIAIS Grupo A	1. INSS	
	2. SESI ou SESC	
	3. SENAC/SENAI	
	4. INCRA	
	5. Salário Educação	
	6. FGTS	
	7. Seguro Acid. Trabalho/SAT/INSS	
	8. SEBRAE	
	SubTotal (02)	0,00
Grupo B	Férias	
	Auxílio Doença	
	Licença Paternidade	
	Faltas Legais	
	Acidente de Trabalho	
	Aviso Prévio	
	13º Salário	
	SubTotal (03)	0,00
Grupo C	Aviso Prévio Indenizado	
	Indenização Adicional	
	FGTS nas rescisões sem justa causa	
	SubTotal (04)	0,00
Grupo D	Incidência do Grupo "a" sobre o "b"	
	SubTotal (05)	0,00
INSUMOS	Uniformes	
	Vale-transporte	



	Vale Refeição	
	Assistência Médica	
	Materiais / Equipamentos	
	Treinamento / Reciclagem de Pessoal	
	Seguro de Vida em Grupo	
	Assistência Social Familiar Sindical	
	Reserva Técnica	
	SubTotal (06)	0,00

DEMAIS COMP.	DEMAIS COMP.	
	Lucro	
	SubTotal (07)	0,00

TRIBUTOS E IMPOSTOS (1)	ISS	
	IRPJ	
	COFINS	
	Contribuição Social (CSLL)	
	PIS	
	SubTotal (08)	0,00

VALOR TOTAL / MÊS (soma dos subtotais)	0,00
---	-------------

VALOR MENSAL R\$	0,00
VALOR POR 12 MESES R\$	0,00

OBS: (1) - Os valores referentes a tributos e impostos deverão respeitar o regime de tributação da empresa e as respectivas alíquotas legalmente estabelecidas.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBSERVAÇÃO 1: Esta Planilha deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e deverá ser assinada pelo seu representante legal.

OBSERVAÇÃO 2: Esta planilha é simplesmente o modelo para demonstração da composição de custos, portanto, cada empresa poderá apresentar a sua própria planilha.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CECIERJ**

ANEXO 9

PLANILHA ESTIMATIVA DE VALOR GLOBAL

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2018

OBJETO	VALOR GLOBAL
Prestação de serviços contínuos que requerem o dispêndio de esforço físico	R\$ 219.133,16



ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE (EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou **Pregoeiro**

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2018

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) **com firmas reconhecidas**)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)